



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO: Executivo Municipal.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 086, de 17 de novembro de 2021, "Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao Estado de Mato Grosso, para a finalidade que se especifica e dá outras providências."

LIDO NA SESSÃO DE: <b>LIDO</b> Na Sessão de: <i>22/11/2021</i> <i>[Signature]</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: <b>APROVADO</b> Na Sessão de: <i>22/11/2021</i> <i>[Signature]</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	-------------------------

PROCESSO N° <u>4657   2021</u>	DATA DA ENTRADA <u>18   11   21</u>
	DATA DA APROVAÇÃO _____

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça Trabalho e Redação
	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desporto, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Mista
	<input type="checkbox"/> Mesa Diretora



LEITURA NA SESSÃO

22 / 11 / 21

*Kaiane*

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.597/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 18 / 11 / 2021

Horas 13:11 Sobnº 4617

Ass. Poliani Silveira

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando nº 36.372/2021, de 17/11/2021

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 086, de 17 de novembro de 2021, que *Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.597/2021-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 086,de 17 de novembro de 2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 086, de 17 de novembro de 2021, que *Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei (PL) tem por finalidade efetuar a doação ao Estado de Mato Grosso, de dois lotes, contíguos (Área Verde 02, com uma área de terreno, de 6.889,27 m<sup>2</sup>, Matrícula nº 46.119 do Cartório do R.G.I, e Equipamento Comunitário 03, com área de 9.472,84 m<sup>2</sup>, Matrícula nº 46.124), localizados no Loteamento Residencial Jardim Universitário, cidade de Cáceres, conforme Croqui, anexo, para neles ser construída **uma escola estadual (Padrão Seduc), contendo 16 (dezesseis) salas de aula.**

O Município de Cáceres fora contemplado com o programa da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC-MT), denominado Aprendizagem em Foco – Projeto Construção de Espaços Educacionais, cujo investimento do Estado, para construção de referida unidade escolar, corresponde ao valor total de R\$ 7.420.066,97 (sete milhões quatrocentos e vinte mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), não sendo necessário dispêndio financeiro por parte do município, cabendo-nos, tão somente, realizar a doação do terreno, objeto do PL 086/2021.

Frise-se que a escola estadual terá por público alvo alunos tanto da rede estadual quanto municipal de ensino, será construída em uma área populosa, vindo atender a demanda de uma gama de bairros e residenciais adjacentes, que,

Ofício nº 1.597/2021-GP/PMC - fls. 03



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

por serem relativamente novos e mais distantes do centro, necessitam serem estruturados com uma ampla prestação de serviço público, sendo a Educação primordial, como bem sabem os nobres vereadores.

Pelo exposto, constata-se ser o PL 86/2021 de relevante interesse público, que muito beneficiará o Município de Cáceres, com uma escola com 16 salas de aula, moderna e adequada para os desafios da Educação do século 21.

Para instrução deste, a fim de subsidiar a análise dos ilustres edis, encaminhamos a seguinte documentação, cópias apensas:

1. Croqui e matrículas das áreas;
2. Proposta nº 1960-2021, cadastrada junto ao SIGCon (Sistema de Gerenciamento de Convênios);
3. Parecer nº 306/2021 – PGM /ADM, da Procuradoria Geral do Município;

Por fim, justifica-se o rito processual de urgência urgentíssima o fato de que o Estado tem urgência na aprovação da lei de doação de mencionado imóvel, para, então, efetivar a transferência de recurso para a Prefeitura ainda no exercício de 2021.

Diante do exposto, com a devida justificativa, o Executivo Municipal roga o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o PL em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI N° 086, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a doar, com encargos, ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ: 03.507.415/0001-44, em face de relevante interesse público, consistente na construção de Escola Estadual – Padrão SEDUC - 16 (dezesseis) salas de aulas no Loteamento Residencial Jardim Universitário, os seguintes imóveis:

- um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, no Loteamento Jardim Universitário, denominado ÁREA VERDE 02, com área de 6.889,27 M<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: Lado Frente-dimensão 82,00M + 7,07D, confrontante Rua 13, azimute 269°16'15"; Lado Fundo - dimensão 92,00m, confrontante: Equipamento Comunitário 03, azimute 89°16'15"; Lado Direito - dimensão 70,00m, confrontante Rua 08, azimute 359°16'15"; Lado Esquerdo - dimensão 70,00m, confrontante Rua 05, azimute 179°16'15", devidamente registrado junto à Matrícula nº 46.119;
- um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, no Loteamento Jardim Universitário, denominado EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 03, com área de 9.472,84 M<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: Lado Frente - dimensão 86,25m + 8,09D, confrontante: Avenida 02, azimute 71°12'01"; Lado Fundo - dimensão 92,00m, confrontante Área Verde 02, azimute 269°16'15"; Lado Direito - dimensão 111,23m, confrontante Rua 05, azimute 179°16'15"; Lado Esquerdo - dimensão 84,47m+5,87D, confrontante Rua 08, azimute 359°16'15", devidamente registrado junto à Matrícula nº 46.124.

**Art. 2º** A doação a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

**I.** A donatária deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de construção, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei.

**II.** A donatária deverá concluir as obras, bem como a implantação das atividades, no prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que assumirá a posse com *animus de dono* imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local.

**III.** O Estado de Mato Grosso não poderá alterar a destinação do imóvel e a finalidade da doação, bem como transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da doação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**§ 1º** As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

**§ 2º** Ocorrendo motivo relevante, o Estado de Mato Grosso poderá solicitar ao Município a prorrogação do prazo para conclusão da obra, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que a solicite com 3 (três) meses de antecedência ao seu encerramento.

**Art. 3º** O inadimplemento dos encargos previstos nesta Lei, determinará a perda da doação do imóvel, com consequente reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial e sem que caiba qualquer indenização ou resarcimento.

**Art. 4º** A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública pelas partes. Não se efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

**Art. 5º** Correrão por conta do Estado de Mato Grosso, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 17 de novembro de 2021.

  
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
Prefeita Municipal de Cáceres



	15,00	1.01	8,00
13,00	(01)	A=254,63m <sup>2</sup>	20,00
10,00	(02)	A=200,00m <sup>2</sup>	20,00
10,00	(03)	A=200,00m <sup>2</sup>	20,00
10,00	(04)	A=200,00m <sup>2</sup>	20,00
	(05)		

	15,00	15,00
7,07 00 8	(30) $A=254,63\text{m}^2$ 20,00	13,00 20,00
10,00	(29) $A=200,00\text{m}^2$ 20,00	10,00 20,00
10,00	(28) $A=200,00\text{m}^2$ 20,00	10,00 20,00
10,00	(27) $A=200,00\text{m}^2$ 20,00	10,00 20,00
1	(26)	11 (05)

15,00	15,00
(30) A=254,63m <sup>2</sup> 20,00	(01) A=254,63m <sup>2</sup> 20,00
(29) A=200,00m <sup>2</sup> 20,00	(02) A=200,00m <sup>2</sup> 20,00
(28) A=200,00m <sup>2</sup> 20,00	(03) A=200,00m <sup>2</sup> 20,00
(27) A=200,00m <sup>2</sup> 20,00	(04) A=200,00m <sup>2</sup> 20,00
(26)	(05)

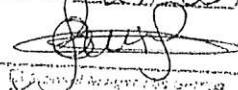
15,00	15,00
(30) A=254,63m <sup>2</sup>	(01) A=254,63m <sup>2</sup>
20,00	20,00
(29) A=200,00m <sup>2</sup>	(02) A=200,00m <sup>2</sup>
20,00	20,00
(28) A=200,00m <sup>2</sup>	(03) A=200,00m <sup>2</sup>
20,00	20,00
(27) A=200,00m <sup>2</sup>	(04) A=200,00m <sup>2</sup>
20,00	20,00
(26)	(05)

981-68  
MATRÍCULA N°46.119Data 10 de janeiro de 2014 Marília Freire de Campos Fontes  
Tabelião  
Oficial CPF 241.401.981-68FLS.  
01FCOMARCA DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO1º OFÍCIO SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS  
REGISTRO GERAL DE CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - LIVRO 02

## Imóvel

Um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres MT, no Loteamento Residencial Universitário, denominado **ÁREA VERDE 02**, com área de **6.889,27M<sup>2</sup>**, com as seguinte dimensões: Lado Frente-Dimensão: 82,00m+7,07D, confrontante: Rua 13, azimute 269°16'15"; Lado Fundo: dimensão: 92,00m, confrontante: Equipamento Comunitário 03, azimute 89°16'15"; Lado Direito- dimensão: 70,00m, confrontante Rua 08, azimute 359°16'15", Lado Esquerdo-dimensão: 70,00m, confrontante: Rua 05, azimute 179°16'15". **PROPRIETÁRIOS:** e seu marido **LUIZ ANTÔNIO DIONELLO**, médico, port. RG 249046-MT e CPF 004.596.998-14 190.741.400-25, res. e domic. em Vilhena RO. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula R-1-44.639 Lº 02 fls. 01F em 17.07.2013, desta Serventia. Emol. R\$ 36,74. Frcp. R\$ 4,06. Funajuris R\$ 10,20. Total R\$ 51,00. EU ~~Jurema Ponce de S. Amancio, escrevente autorizada.~~ EU ~~MARILIA FREIRE DE CAMPOS FONTES, Tabeliã e Oficial.~~ dou fé. Cáceres MT. 10 de Janeiro de 2014.

**Av-1-46.119 - AVERBAÇÃO** - Nos termos do Art. 213, inciso I, letra a da Lei 6.015/73, procede-se esta averbação para retificar o proprietário do imóvel desta matrícula, sendo o correto: **Proprietário: O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.214.145/0001-83, e não como constou acima, conforme Art. 22 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. EU ~~Solange Cristina de Oliveira, Escrevente Juramentada.~~ EU ~~MARILIA FREIRE DE CAMPOS FONTES, Tabeliã e Oficial.~~ Dou Fé. Cáceres-MT, 10.05.2021.

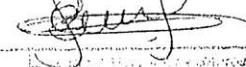
<b>1º</b> Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres Tabelião e Oficial: Bel. Marilia Freire de Campos Fontes Rua Presidente Getúlio Vargas, 78210-020 - Cáceres - MT - Fone: (65) 3200-1450/0201 E-mail: cartorio@caceres.mt.gov.br CNPJ: 16.022.126/0001-03	<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Tabel. 1º Ofício Poder Judiciário do Estado Ato de Notas e Registro de Mato Grosso Código do Cartório: 137 - Marilia Freire de Campos Fontes	<b>CERTIDÃO</b> Certifico e dou fé que a presente Cópia é reprodução autêntica da folha de matrícula - extraído nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 Cáceres-MT. 27.05.2021  Bel. Marilia Freire de Campos Fontes Tabelião e Oficial 137 - Marilia Freire de Campos Fontes 27.05.2021 Validade: 30 dias. Item 1º, Art. 1º, Dec. 93.240/06 P.º 1.255 da 2º Edição da CNJCE
Selo de Controle Digital  Cód. Ato(s): 176 (1) <b>BOS64229</b> R\$ 21,70 Consulte: <a href="http://www.tj.mt.gov.br/selos">http://www.tj.mt.gov.br/selos</a> e-mail: cartorio@caceres.mt.gov.br		

401.781-68

**MATRÍCULA Nº46.124****Data 10 de janeiro de 2014**  
**Oficial****FLS.  
01F****COMARCA DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO****REGISTRO GERAL - 1<sup>a</sup> CIRCUITO DAS SÉRIAS E REGISTRAIS***Bel. Marília Freire de Campos Fontes  
Oficial e Tabeliã***Imóvel**

Um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres MT, no Loteamento Residencial Universitário, denominado **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 03, com área de 9.472,84M2**, com as seguinte dimensões: Lado Frente-Dimensão: 86,25m+8,09D, confrontante: Avenida 02, azimute 71°12'01"; Lado Fundo: dimensão: 92,00m, confrontante: Área Verde 02, azimute 269°16'15"; Lado Direito- dimensão: 111,23m, confrontante Rua 05, azimute 179°16'15", Lado Esquerdo-dimensão: 84,47m+5,87D, confrontante: Rua 08, azimute 359°16'15".  
**PROPRIETÁRIOS:** **LIANE LARA CASTRILLON DIONELLO**, advogada, port. RG. 249046-MT e CPF 004.596.998-14 e seu marido **LUIZ ANTÔNIO DIONELLO**, médico, port. RG 6017316545-RS e CPF 190.741.400-25, res. e domic. em Vilhena RO. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula R-1-44.639 Lº 02 fls. 01F em 17.07.2013, desta Serventia. Emol. R\$ 36,74. Fcrpn R\$ 4,06. Funajuris R\$ 10,20. Total R\$ 51,00. EU ~~Jurema Ponce de S. Amancio, escrevente autorizada.~~ EU ~~Bel. Marília Freire de Campos Fontes, Tabeliã e Oficial.~~ dou fé. Cáceres MT. 10 de Janeiro de 2014.

**Av-1-46.124 - AVERBAÇÃO** - Nos termos do Art. 213, inciso I, letra a da Lei 6.015/73, procede-se esta averbação para retificar o proprietário do imóvel desta matrícula, sendo o correto: **Proprietário: O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.214.145/0001-83, e não como constou acima, conforme Art. 22 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. EU ~~Bel. Marília Freire de Campos Fontes, Tabeliã e Oficial.~~ dou Fé. Cáceres-MT, 10.05.2021.

 Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres Tabeliã e Oficial: Bel. Marília Freire de Campos Fontes Rua Frei Grignion, Centro Cap. 78210-020 - Cáceres - MT - Fone/Fax: (65) 3223-8002 E-mail: cartorio.caceres@gmail.com CNPJ: 15.020.128/0001-03	<b>Poder Judiciário do Estado Ato de Notas e Registro de Mato Grosso</b> <b>Código do Cartório: 37</b>	<b>Selo de Controle Digital</b> 
Cód. Ato(s): 176 (1) <b>BOS64232 R\$ 21,70</b> Consulte: <a href="http://www.tj.mt.gov.br/selos">http://www.tj.mt.gov.br/selos</a>		
<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b> Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabeliã - Oficial		<b>CERTIDÃO</b> Certifico e dou fé que a presente Carta é reprodução autêntica da data da matrícula - extrato nos termos do Art. 11, § 1º, da Lei 6.015/73 Cáceres-MT 27.05.2021  <i>Bel. Marília Freire de Campos Fontes</i> Tabeliã - Oficial
Cáceres - MT - (fax) 65 32103 - 1420/0001 e-mail: cartorio.caceres@gmail.com CNPJ: 15.020.128/0001-03 Attestado no dia 27 de Maio de 2021, na sede da CHOC Art. 1.º, § 3º da 27 Deliberação da CHOC 2021-05-27-0001-03 Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabeliã - Oficial		



# SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÉNIOS

[Voltar](#) | [Usuários](#) | [Ingresso de Recursos](#) | [Cooperação](#) | [Transferência Especial](#) | [Manual Convênios](#) | [Manual do Usuário](#) | [Tutorial em Vídeo](#) | [Legislação](#) | [Programas](#) | [Formulários](#) | [Relatórios](#) | [Principal](#)

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Recomendações](#) [Resumo](#)

[Projeto](#) [Cronograma de Execução Físico](#) [Plano de Aplicação Consolidado](#) [Cronograma de Desembolso](#) [Equipamentos](#) [Parecer Técnico/Jurídico](#)

[Imprimir Plano de Trabalho](#)

**Nº Convênio:**

**Nº Processo:**

**Nº Proposta:** 1960-2021

**Situação:** Em análise (// a 30/06/2024)

**Concedente:**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**Proponente:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Valor:**

7.420.066,97

**Banco:** | **Agência:** | **Conta:**

**Programa Estadual:** 527-APRENDIZAGEM EM FOCO

**Projeto/Atividade:** 2792-CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

**Objeto:**

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL - PADRÃO SEDUC - 16 SALAS no Loteamento Residencial Universitário, no município de Cáceres-MT

**Propriedade(s) do Convênio:**

Recurso Financeiro



Versão: 1.0.7 - 01/08/2018

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT

Rastro

Calcula Prazo



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 1.576/2021-GP/PMC

Cáceres – MT, 12 de novembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso  
Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01,  
Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo  
CEP 78049-906 - Cuiabá-MT

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Data: 12/11/2021 - 17:15  
Protocolo n.: 527403/2021

Ref.: Construção de Escola Estadual - Padrão SEDUC - 16 salas no Loteamento Residencial Universitário

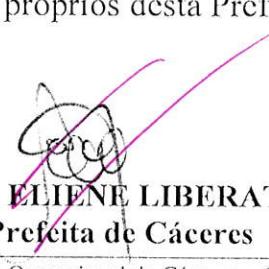
Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos anexos os documentos relacionados a seguir:

- ✓ Projeto Básico da Obra foi protocolado junto à SEDUC sob o n.º 442885/2021;
- ✓ Certidão de Inteiro Teor de matrícula do Registro do Imóvel (cópia autenticada);
- ✓ Dispensa de licença ambiental;
- ✓ Publicação da LOA 2021;
- ✓ QDD (atualizado);
- ✓ Declaração de contrapartida;
- ✓ Comprovante de abertura de conta corrente específica para o convênio;
- ✓ Extrato da conta corrente zerada;
- ✓ RG, CPF, Ata de Posse, comprovante de residência da Prefeita e CNPJ;
- ✓ Plano de Trabalho (SIGCON)
- ✓ Habilitação SIGCON.

Informamos que o valor total do projeto é de **R\$ 7.420.066,97** (sete milhões quatrocentos e vinte mil sessenta e seis reais noventa e sete centavos), sendo que 7.096.642,12 (sete milhões noventa e seis mil seiscentos e quarenta dois reais e doze centavos) oriundos do órgão concedente e R\$ 323.424,85 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos vinte e quatro reais oitenta e cinco centavos) a título de contrapartida financeira, provenientes de recursos próprios desta Prefeitura.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER Nº 306/2021 – PGM /ADM**

Cáceres-MT, 17 de novembro de 2021.

**REFERÊNCIA:** Memorando 36.372/2021

**ASSUNTO:** Doação de área para construção de 16 salas de aula - Escola Estadual

**INTERESSADO:** Gabinete da Prefeita

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de doação legal para o Estado de Mato Grosso de determinado bem imóvel do município de Cáceres-MT, localizado no loteamento Residencial Jardim Universitário, (equipamento comunitário 03 e área verde 02), tendo por objetivo a construção de 16 (dezesseis) salas de aula.

Nos termos do despacho inaugural do Memorando 36.372/2021 a doação tem por fundamento a existência de projeto aprovado junto ao governo do estado, no valor total de R\$ 7.420.066,97 (sete milhões quatrocentos e vinte mil e sessenta e sei reais e noventa e sete centavos), conforme documentos anexo ao memorando.

Juntou-se ao Memorando os documentos a seguir relacionados: Ofício nº 1.576/2021 GP-PMC, de 12 de novembro de 2021; Projeto de construção das salas de aula e Relatório do Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon), que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL - PADRÃO SEDUC - 16 SALAS no Loteamento Residencial Universitário, no município de Cáceres/MT.

É o sucinto relatório.

**II- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Como é sabido, todas as ações administrativas devem observar os princípios constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impartialidade, moralidade, publicidade e eficiência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; *(Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)*
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; *(Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; *(Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)*
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; *(Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; *(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)*
- i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e *(Redação dada pela Lei nº 13.465, 2017)*
- (...)

**§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

art. 105 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em razão do interesse público da obra, desde que observados os apontamentos citados acima, em especial, apresentação de justificativa pelo Gestor declarando a existência de interesse público, prévia avaliação e autorização legislativa, com posterior formalização da escritura pública do bem imóvel.

Tendo em vista a natureza jurídica do pedido, a solicitação deve ser submetida ao crivo do chefe do poder executivo municipal.

Por fim, há que se fazer constar que o parecer jurídico serve para auxiliar na tomada de decisões, sendo uma opinião técnica fundamentada sobre matéria submetida à sua apreciação, o qual demonstra a possibilidade jurídica do pedido, ou seja, não expressa um comando ao Gestor, possuindo caráter meramente opinativo, desprovido de força vinculante, motivo pelo qual o parecer jurídico não obriga a autoridade competente a adotar as medidas ou executar o ato consultado na conformidade do parecer.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

**SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA**

Procuradora do Município

**OAB MT 26.336B**

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**C O N V O C A**, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/ c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de novembro (terça-feira)**, às **12h10min** com a finalidade de realizar a votação do seguinte projeto de lei abaixo descrito, conforme decisão havida no dia de hoje, 22 de novembro de 2021, na reunião com os Vereadores:

**01. Do Executivo Municipal:** Protocolo nº 4617, de 18/11/2021. Projeto de Lei nº 086, de 17 de novembro de 2021, "Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao Estado de Mato Grosso, para a finalidade que se especifica e dá outras providências." [PEDIDO DE URGÊNCIA]

R.P.C.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**C O N V O C A**, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/ c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de novembro (terça-feira)**, às **12h00min** com a finalidade de realizar a votação do seguinte projeto de lei abaixo descrito, conforme decisão havida no dia de hoje, 22 de novembro de 2021, na reunião com os Vereadores:

**01. Do Executivo Municipal:** Protocolo nº 4595, de 17/11/2021. Projeto de Lei nº 085, de 17 de novembro de 2021, "Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel, tipo lote urbano, bem como abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social." [PEDIDO DE URGÊNCIA]

R.P.C.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

A Câmara Municipal de Campinápolis por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 042/2021, torna público aos interessados que às **13hs, do dia 01 de dezembro de 2021**, em sua sede, sito à Rua. Vereador Amélio Ribeiro, nº 860 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0KM TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Com recurso próprio; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br), fone: (066)3437.1851.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Câmara Municipal da cidade de Campinápolis MT, aos 19 dias de novembro de 2021.

**Daniele Lorrani Cardoso da Silva**

**Pregoeira Oficial**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PORTARIA 015.2021**

**Portaria nº 015/2021**

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear a Senhora Sandra Pinheiro de Sa, Portadora da Carteira de identidade RG nº 0855096-4 SSP/MT e CPF nº 570.211.801-44, para exercer em caráter efetivo o Cargo de Contadora em virtude de aprovação em concurso público.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 20 de Novembro de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

**Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB**

**Presidente**

.

**Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS**

**1º Secretário**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 072/2021

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 072/2021**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO**

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – ALTERAR a data de pagamento do salário dos servidores e vereadores para todo o dia 30 de cada mês a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 19 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**Vereador EVANDRO KOMMERS**

**PRESIDENTE (Biênio 2021/2022)**